



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 3/2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências".

Encaminhado as Comissões
Competentes em 13/11/23
na 52ª Sessão Ordinária
Presidente da C.M.

CLENIL MENDES DOS SANTOS, Vereador da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Aprovado em 27/11/23
na 58ª Sessão GRD
por unanimidade
Presidente da C.M.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os veículos oficiais, da Administração direta e indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com o Brasão Oficial do Município e com a identificação da Secretaria a qual o veículo pertence.

§ 1º Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração, automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

§ 2º Os veículos oficiais deverão ser numerados, para facilitar a identificação.

Art. 2º O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

§ 1º Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,30 x 0,40 cm (trinta centímetros por quarenta centímetros).

§ 2º Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,10 x 0,15 cm (dez centímetros por quinze centímetros).



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

§ 3º Fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas a menção ao período de aquisição do veículo.

§ 4º No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 3º Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:

- I – “Prefeitura Municipal de Platina/SP”;
- II – “Uso exclusivo em serviço”;
- III – Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado;
- IV – Telefone para contato, reclamações e denúncias; e,
- V – Número de identificação.

§ 1º Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres:

- I – A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PLATINA/SP;
- II – Nome do proprietário;
- III – Número do Contrato; e,
- IV – DENUNCIE – (telefone a ser escolhido pelo Administrador).

§ 2º Para os carros alugados, a colocação e a manutenção dos adesivos devem ocorrer por conta da empresa locatária, sempre estando de forma plenamente legível em todos os campos.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

§ 3º Na aquisição de novos veículos para a frota, de propriedade ou a serviço, a identificação deverá ser feita imediatamente, ficando proibido seu uso antes de regularizar a plotagem.

Art. 4º Deverá ser feita uma tabela contendo a informação dos dias da semana e os horários em que esses veículos têm a permissão do poder público para circular na realização e execução das atividades para qual foi alocado, a qual será afixada nos locais públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 6 de novembro de 2023.


CLENIL MENDES DOS SANTOS
VEREADOR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais membros da Câmara Municipal de Platina/SP,

Encaminhamos o referido Projeto de Lei que se destina a instalar adesivos em todos os veículos em uso pela Administração Pública Municipal de Platina/SP, sendo estes constantes da frota do patrimônio ou locados via terceirizados.

Pelo entendimento de que há necessidade de agir com o princípio da transparência, publicidade e legalidade quanto aos atos da Administração Pública Municipal, e tendo a possibilidade de melhor fiscalização, tanto por parte da Câmara Municipal quanto da própria população, ambos interessados no uso adequado e legal dos veículos que pertencem à Prefeitura ou daqueles que são ou que possam vir a ser locados, é que tal projeto consiste em garantir o direito de conhecimento dos veículos em uso.

Considerando que tal medida dará melhor visibilidade, bem como assegurando as funções atribuídas aos Vereadores no Regimento Interno dessa Casa de Leis, bem como a premissa de que todos os munícipes terão condições de acompanhar e se sentirem seguros quanto à aplicação dos valores arrecadados também por meio dos impostos que pagam, ao perceberem que os veículos em uso pela administração serão, de fato, destinados ao benefício exclusivo dela própria, impossibilitando que se faça uso para fins particulares ou para destinos indevidos, é que se acha devida a aprovação e aplicação da referida lei.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Certos da compreensão dos nobres edis, que certamente concordam com a mesma ideia de fiscalização e garantia de transparência, devido à característica de benefício da publicidade dos atos, bem como outros, contamos com aprovação do Projeto de Lei, antecipando agradecimentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 6 de novembro de 2023.

CLENIL MENDES DOS SANTOS

VEREADOR

PAUTA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA

13/11/2023 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA – 30/10/2023	
MOÇÃO DE REPÚDIO CLENIL	Moção de Repúdio em desfavor a Secretária Municipal da Saúde – Ana Maria Goes.
PROJETO DE LEI Nº 3/2023 LEGISLATIVO	“Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências”.
PROJETO DE LEI Nº 4/2023 LEGISLATIVO	“Dispõe sobre denominação da Garagem Municipal”.
PROJETO DE LEI Nº 29/2023 EXECUTIVO	“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço de dotação orçamentaria no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentarias do Município de Platina no orçamento programa para o Exercício de 2023, e dá outras providencias”.
PROJETO DE LEI Nº 30/2023 EXECUTIVO	“Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentarias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentarias do Município de Platina e abertura de credito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2023, e dá outras providencias”.
PROJETO DE LEI Nº 31/2023 EXECUTIVO	“Dispõe sobre reforço de dotações orçamentarias no orçamento vigente, e dá outras providencias”.
ORDEM DO DIA	
PALAVRA LIVRE	

PROXIMA SESSÃO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Platina, 9 de novembro de 2023.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 107/2023/SC/CMP

Platina, 17 de novembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Edméia Maria Segatelli
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão.

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência, para a reunião desta Comissão que se realizará dia **23 DE NOVEMBRO DE 2023, QUINTA-FEIRA, ÀS 13 HORAS**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para emissão de Pareceres.

- Projeto de Lei nº 3/2023 – Legislativo – “Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências”;
- Projeto de Lei nº 4/2023 – Legislativo – “Dispõe sobre denominação da Garagem Municipal”; e,
- Projeto de Lei nº 25/2023 – Executivo - “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024”.

Atenciosamente,

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 108/2023/SC/CMP

Platina, 17 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Ferreira da Silva
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência, para a reunião desta Comissão que se realizará dia 23 DE NOVEMBRO DE 2023, QUINTA-FEIRA, ÀS 13 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para emissão de Pareceres.

- Projeto de Lei nº 3/2023 – Legislativo – “Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências”;
- Projeto de Lei nº 4/2023 – Legislativo – “Dispõe sobre denominação da Garagem Municipal”; e,
- Projeto de Lei nº 25/2023 – Executivo - “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024”.

Atenciosamente,

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA 9ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Em vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três, às treze horas, no Plenário da Câmara Municipal de Platina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, abaixo nominados e após convocação feita pelos seus respectivos Presidentes, para discutirem e posteriormente emitir de Parecer dos seguintes Projetos: 1) Projeto de Lei nº 3/2023 – Legislativo – “Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências”; 2) Projeto de Lei nº 4/2023 – Legislativo – “Dispõe sobre denominação da Garagem Municipal”; e, 3) Projeto de Lei nº 25/2023 – Executivo - “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024”. Registra-se a presença do Senhor Alexandre – Presidente da Câmara e dos técnicos legislativos. A Senhora Presidente da Comissão de Justiça, Claudinir, explica os três projetos, dando ênfase ao *item 3*, conforme discutido em audiência pública. Não vê quaisquer impedimentos para a aprovação dos projetos. Clenil comenta referente ao *item 1*, que é muito importante que sejam adesivados e que respeite a obrigatoriedade de não usar os veículos enquanto tudo não estiver conforme a lei. Devendo lembrar que facilita o reconhecimento e a fiscalização, não só pelos vereadores, mas principalmente pela população. Sem questionamentos, os projetos foram aprovados pelas Comissões Permanentes. Nada mais existindo para tratar nesta Reunião, a Relatora da Comissão, declara encerrada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”,
23 de novembro de 2023.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

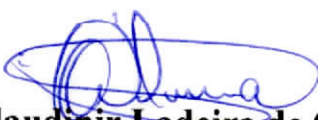
PARECER Nº 21/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 3/2023 – Legislativo - que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 3/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 23 de novembro de 2023.


Claudimir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edméia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3/2023 – Legislativo - que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício anexado, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Lei em referência, que visa sobre a **obrigação de adesivar os carros oficiais**, para maior visibilidade e transparência quanto aos atos da administração, foi elaborado em consonância com a legislação vigente, obedecendo as técnicas redacionais e legais, em especial do que dispõe o Regimento Interno desta Casa e, nesse sentido, emite Parecer Favorável ao Projeto, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 23 de novembro de 2023.


Edmeia Maria Segatelli
Relatora

PAUTA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA

27/11/2023 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA – 13/11/2023	
REQUERIMENTO Nº 20/2023 CLENIL	Número de viagens para a UPA.
REQUERIMENTO Nº 21/2023 CLENIL	Informações referente à concurso público de médico.
PROJETO DE LEI Nº 5/2023 LEGISLATIVO	Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador.
PROJETO DE LEI Nº 32/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providencias.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI Nº 25/2023 EXECUTIVO	Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.
PROJETO DE LEI Nº 26/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023.
PROJETO DE LEI Nº 27/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 28/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Platina, e dá outras providencias.
PROJETO DE LEI Nº 3/2023 LEGISLATIVO	“Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providencias”.
PROJETO DE LEI Nº 4/2023 LEGISLATIVO	“Dispõe sobre denominação da Garagem Municipal”.
PALAVRA LIVRE	

PROXIMA SESSÃO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Platina, 23 de novembro de 2023.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.383/2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Todos os veículos oficiais, da Administração direta e indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com o Brasão Oficial do Município e com a identificação da Secretaria a qual o veículo pertence.

§ 1º Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração, automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

§ 2º Os veículos oficiais deverão ser numerados, para facilitar a identificação.

Art. 2º O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

§ 1º Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,30 x 0,40 cm (trinta centímetros por quarenta centímetros).

§ 2º Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,10 x 0,15 cm (dez centímetros por quinze centímetros).

§ 3º Fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas a menção ao período de aquisição do veículo.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

§ 4º No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 3º Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:

- I – “Prefeitura Municipal de Platina/SP”;
- II – “Uso exclusivo em serviço”;
- III – Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado;
- IV – Telefone para contato, reclamações e denúncias; e,
- V – Número de identificação.

§ 1º Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres:

- I – A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PLATINA/SP;
- II – Nome do proprietário;
- III – Número do Contrato; e,
- IV – DENUNCIE – (telefone a ser escolhido pelo Administrador).

§ 2º Para os carros alugados, a colocação e a manutenção dos adesivos devem ocorrer por conta da empresa locatária, sempre estando de forma plenamente legível em todos os campos.

§ 3º Na aquisição de novos veículos para a frota, de propriedade ou a serviço, a identificação deverá ser feita imediatamente, ficando proibido seu uso antes de regularizar a plotagem.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Art. 4º Deverá ser feita uma tabela contendo a informação dos dias da semana e os horários em que esses veículos têm a permissão do poder público para circular na realização e execução das atividades para qual foi alocado, a qual será afixada nos locais públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de novembro de 2023.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE


EVANDRO FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
1ª SECRETÁRIA


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 115/2023/CMP

Platina, 28 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina - SP
CEP: 19990-015

Assunto: Autógrafos de Leis.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OF.R.CAM.R-16993-30-11-2023

Etiqueta: 24087

Data: 30/11/2023 - 08:22:04

Etiqueta gerada por: Maria Aparecida
Leopoldo de Azevedo

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados na 58ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2023, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei nº 1.379/2023 – “*Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024*”;
- Autógrafo de Lei nº 1.380/2023 – “*Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o Exercício de 2023, e dá outras providências*”;
- Autógrafo de Lei nº 1.381/2023 – “*Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o Exercício de 2023, e dá outras providências*”;



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 120/2023/CMP

Platina, 22 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Promulgação da Lei nº 1.383/2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, a Lei nº 1.383/2023, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências”.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OC-R-17374-22-12-2023

Etiqueta: 24612

Data: 22/12/2023 - 09:19:18

Etiqueta gerada por: Maria Aparecida
Leopoldo de Azevedo



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

LEI Nº 1.383/2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências".

**O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE
PLATINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART.
250, § 3º DO REGIMENTO INTERNO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVA E ELE PROMULGA E PUBLICA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Todos os veículos oficiais, da Administração direta e indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com o Brasão Oficial do Município e com a identificação da Secretaria a qual o veículo pertence.

§ 1º Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração, automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

§ 2º Os veículos oficiais deverão ser numerados, para facilitar a identificação.

Art. 2º O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

§ 1º Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,30 x 0,40 cm (trinta centímetros por quarenta centímetros).

§ 2º Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,10 x 0,15 cm (dez centímetros por quinze centímetros).

§ 3º Fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas a menção ao período de aquisição do veículo.

§ 4º No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 3º Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:

- I – “Prefeitura Municipal de Platina/SP”;
- II – “Uso exclusivo em serviço”;
- III – Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado;
- IV – Telefone para contato, reclamações e denúncias; e,
- V – Número de identificação.

§ 1º Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres:

- I – A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PLATINA/SP;
- II – Nome do proprietário;
- III – Número do Contrato; e,
- IV – DENUNCIE – (telefone a ser escolhido pelo Administrador).

§ 2º Para os carros alugados, a colocação e a manutenção dos adesivos devem ocorrer por conta da empresa locatária, sempre estando de forma plenamente legível em todos os campos.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

§ 3º Na aquisição de novos veículos para a frota, de propriedade ou a serviço, a identificação deverá ser feita imediatamente, ficando proibido seu uso antes de regularizar a plotagem.

Art. 4º Deverá ser feita uma tabela contendo a informação dos dias da semana e os horários em que esses veículos têm a permissão do poder público para circular na realização e execução das atividades para qual foi alocado, a qual será afixada nos locais públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 22 de dezembro de 2023.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Platina, em 22 de dezembro de 2023, e no Diário Oficial do Município.


MARIA ROSANA TERRA BERNINI
DIRETORA DE SECRETARIA